



# Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2495 - 05 DE MAIO/2021

## Entenda o processo que pede correção do FGTS

*Mudança pode aumentar o saldo em até 130%*

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai iniciar, no dia 13 de maio, o julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que pode alterar a forma de correção do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Em caso de decisão favorável, o saldo passaria a ser corrigido desde 1999 pelo INPC, índice superior à TR (Taxa Referencial) praticada hoje.

### METASITA

O Metasita entrou com esta ação para alguns trabalhadores na época. Não é ação coletiva e sim individual. Há casos em que os processos ficaram suspensos, então esses irão aguardar o julgamento do STF;

Há casos em que os processos já foram julgados improcedentes, então esses já perderam e não poderão entrar novamente, eis que já aconteceu o “trânsito em julgado” e, portanto, consolidou a “causa julgada”.

A questão agora é para quem ainda não entrou com ação, tendo em vista a notícia de prescrição.

### QUEM TERÁ DIREITO

A decisão atingiria trabalhadores que tinham saldo no FGTS no período de 1999 a 2013.

A mudança no índice de correção pode aumentar o saldo do FGTS em até 130%, de acordo com o tempo de abertura da conta. Para citar um exemplo: o INPC acumulado entre fevereiro de 2020 e de 2021 é de 1,95%. Já a TR no mesmo período é de 0%.



### PARA ENTENDER:

#### O que pede a ação?

Que a correção do FGTS seja feita pelo INPC, o que garante maior rentabilidade para o trabalhador.

#### Quem seria beneficiado pela ação, em caso de decisão favorável?

Todo trabalhador que teve saldo no FGTS no período de 1999 a 2013.

#### Como ficaria a correção do saldo, após esse período? Passa a ser corrigido pelo INPC.

#### É preciso procurar o Departamento Jurídico do METASITA?

Quem tiver interesse pode procurar o Departamento Jurídico do Sindicato até dia 07/05/2021, tendo em vista a necessidade de elaboração de cálculos e preparação das ações.

#### Quem seria beneficiado pela ação, em caso de decisão favorável?

Todo trabalhador que teve saldo no FGTS no período de 1999 a 2013, desde que já tenha ajuizado ação ou que venha a ajuizar ação.

### EXPEDIENTE

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG - Tel: 3849-9100 / 9101

SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909

Site: [www.metasita.org.br](http://www.metasita.org.br) E-mail: [secretaria@metasita.org.br](mailto:secretaria@metasita.org.br)

Resp.: Diretoria do METASITA

**Documentos necessários quem tiver interesse em entrar com a ação:**

- \* CPF;
- \* Identidade;
- \* Comprovante de endereço;
- \* Carteira de Trabalho;
- \* Extrato do FGTS (tem que pegar no banco, não serve o extrato que o banco envia para a residência e nem o extrato do caixa rápido).
- \* Carta de Concessão do Benefício (para os aposentados).